



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 21 E 22 FEVEREIRO DE 2017

Às sete horas e trinta minutos do dia vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à correção ordinária divulgada no Edital n. 01/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2148, em 17/01/2017, auxiliado pelos Servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Hélio Ricardo da Silva e Thiago Silva Santos. A correção ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/01/2017) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/02/2017). A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste, auxiliando na atividade jurisdicional desta unidade judicante, ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA, pelo Diretor de Secretaria Antônio Edson Mendonça e demais Servidores. Registra-se a ausência do Servidor Leandro Gude da Cunha por motivo de férias regulares e da Servidora Rosicléia Fernandes dos Santos por realizar suas atividades na modalidade teletrabalho (Portaria 2971, de 27/11/2015). Registra-se, ainda, a ausência da estagiária Míriam no Nascimento Ernica por motivo de férias. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes nº 2313, Mocambo, Porto

1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (07/07/2016 a 22/02/2017), registram-se os seguintes afastamentos legais da Magistrada Titular:

Quadro 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – ISABEL CARLA DE MELLO MOURA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	19/10/16	21/10/16	3	Port. 2067 de 14/10/16
Férias 2016	13/01/17	11/02/17	30	-
Total de dias de afastamento			33	

Durante o período correccionado, além da magistrada Titular, consta ainda a atuação dos seguintes Magistrados:

Quadro 2

MAGISTRADO	PERÍODO	PORTARIA
ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA	01/08/16 a 30/06/17	Portarias nº 1473 e 2325/16
JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	19/10/16 a 19/10/16	Portaria nº 2121/16
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	13/01/17 a 16/01/17	Portaria nº 0058/17
	17/01/17 a 25/01/17	Portaria nº 0058/17
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	26/01/17 a 09/02/17	Portaria nº 24/2017

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Pontua-se que a Juíza do Trabalho Substituta Marcella Dias Araújo Freitas autuou na unidade prolatando sentença nos autos 000761-45.2016.5.14.0005, em 13/09/2016, em função da declaração de impedimento da Juíza Titular da Unidade.

Em cumprimento ao contido na recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignada na ata de correição ordinária deste Tribunal, relativa ao exercício de 2016, item 4.3.1, "a", bem ainda ao disposto no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho, por intermédio de certidões enviadas pelo Diretor de Secretaria, informou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade. Também certificou a inexistência de ausência injustificada da Juíza do Trabalho Titular ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI e da Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste, auxiliando na atividade jurisdicional, ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA, durante o período objeto de correição.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. **Quadro de Servidores:** Após a implementação da Resolução Administrativa nº 80/2014, publicada no DEJT da 14ª Região, em 08-10-2014, a estrutura organizacional da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Antônio Edson Mendonça	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Ana Rosa Demétrio Torres	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor
Jhony Silva de Andrade	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Execução
Jucinei Rodrigues Oliveira	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Processos em Geral
Michael Rubennig Maricato Tavares	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Leandro Gude da Cunha	Analista Judiciário - Assistente de Juiz
Leda Maria Mota Torres	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
Gildo Afonso Filho	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
Maria Gorete Meireles de Carvalho	Técnico Judiciário - Assistente
Ivanir Lima	Técnico Judiciário
Rosicleia Fernandes dos Santos	Técnico Judiciário

Registra-se que a Servidora Rosicleia Fernandes dos Santos, foi autorizada por meio da Portaria GP n. 2971, de 27/11/2015, para realizar a modalidade de teletrabalho. Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho contou também, durante o período correccionado, com os estagiários Ingrid Nascimento da França, Miriam do Nascimento Ernica, Paulo Ayrton Senna Steele de Matos e Vinicius Batisti Stringhi.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de agosto/16 a janeiro/17, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/8/11:

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE JULHO/2016 A JANEIRO/2017							
SERVIDOR	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	TOTAL
Ana Rosa Demétrio Torres	04:00:00	00:39:00	05:22:00	14:52:00	06:00:00	04:05:00	35:01:00
Betty Maria Ramirez	05:12:00	-00:34:00	00:02:00	-00:13:00	01:43:00	*	06:10:00
Gildo Afonso Filho	*	*	*	0035:00	00:09:00	00:21:00	01:05:00
Ivanir Lima	01:39:00	01:24:00	03:13:00	03:41:00	01:35:00	01:24:00	13:00:00
Jhony Silva de Andrade	00:55:00	42:00:00	63:00:00	01:19:00	-01:26:00	00:33:00	105:15:00
Jucinei Rodrigues Oliveira	00:05:00	00:04:00	00:07:00	00:05:00	00:08:00	00:05:00	00:16:00
Leandro Gude da Cunha	-04:47:00	04:50:00	-02:32:00	-01:13:00	-00:57:00	00:00:00	-04:39:00
Leda Maria Mota Torres	-04:40:00	01:21:00	03:17:00	00:11:00	05:00:00	04:49:00	09:36:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Maria Gorete Meireles de Carvalho	01:06:00	00:53:00	-01:00:00	-00:37:00	07:13:00	00:18:00	07:53:00
Michael Rubennig Maricato Tavares	*	37:52:00	02:38:00	-01:37:00	06:00:00	01:53:00	45:46:00
Rosicleia Fernandes dos Santos	70:00:00	63:00:00	49:00:00	70:00:00	00:00:00	28:00:00	280:00:00
SOMA	73:30:00	151:29:00	123:07:00	86:41:00	25:25:00	40:22:00	507:41:00

Examinando o relatório de horas excedentes realizadas no período de julho de 2016 a janeiro de 2017, identificou-se que o servidor Jhony Silva de Andrade, a servidora Rosicleia Fernandes dos Santos e o servidor Michael Rubennig Maricato Tavares apresentaram registros de expressiva carga de labor extraordinário. Segundo consta no relatório, o servidor Jhony realizou 42 e 63 horas extras nos meses de agosto e setembro de 2016, respectivamente; a servidora Rosicleia teve registrada a realização de 280 horas excedentes nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e dezembro de 2016, as quais respectivamente computaram 70, 63, 49, 70 e 28 horas extras; ao passo que o servidor Michael computou no mês de agosto de 2016, 36 horas e 52 minutos. De acordo com a Portaria GP nº 0957 de 25.06.2012, é de exclusiva responsabilidade do gestor de frequência, a realização de ajustes e correções necessárias no registro de ponto e frequência dos servidores da respectiva unidade, cabendo-lhe, ainda, proceder seus ajustes por meio eletrônico ou manual, impreterivelmente até o segundo dia útil de cada mês, para fins de elaboração da folha de pagamento (art. 11, *caput*). O referido ato administrativo estipula, ainda, que o gestor da frequência deverá proceder aos ajustes e correções eventualmente necessários na frequência dos servidores ao longo do período mensal de apuração (§1º). Nesse contexto, num primeiro momento cabe ao Diretor de Secretaria – que é o gestor da frequência – a realização de ajustes e correções nos casos elencados, todavia cabe enfatizar que a Secretaria de Gestão de Pessoas, na qualidade de órgão receptor das informações apresentadas pelo gestor, incumbe a tarefa de acompanhar o conteúdo dos registros informados, principalmente, no que tange à identificação de números expressivos de horas excedentes apontadas nesses registros eletrônicos. Apenas a título elucidativo, é importante lembrar que a Portaria GP n. 3072 de 10.12.2015 regulamentou no âmbito deste Regional o regime de teletrabalho, dispondo por intermédio de seu art. 14 que as unidades participantes do teletrabalho deverão registrar a frequência do período em que os servidores estiverem desenvolvendo suas atividades em regime de teletrabalho nos termos desta portaria. Em complemento, ficou estabelecido que a Secretaria de Tecnologia da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Informação e Comunicação (SETIC) providenciará as adaptações necessárias no sistema de frequência de forma a viabilizar os lançamentos de que trata o art. 14 desta Portaria. Por fim, é importante registrar que a referida Portaria GP n. 3072 de 2015 estabelece por meio do art. 25 que em razão da natureza do teletrabalho, os servidores autorizados a exercer o trabalho remoto não terão direito à compensação de jornada, tampouco ao pagamento de horas extraordinárias. Consigno que, em todos os casos indicados, o Diretor de Secretaria se prontificou a sanar os equívocos mediante o encaminhamento de expediente para a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional a fim de regularizar a situação, procedimento esse que já foi adotado mediante a expedição do MEMO 5ªVT/PVH/RO 003/2017 e envio por malote digital, solicitando à Secretaria de Gestão de Pessoas a regularização do ponto eletrônico dos servidores relacionados. Nesse contexto, comparando o quanto acima apurado (86 horas e 49 minutos), já excluída a quantidade sobressalente de horas extras por erro no banco de dados da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como aqueles decorrentes de compensação, observa-se ampliação em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (60 horas e 01 minuto). Em razão disso, o Desembargador Presidente e Corregedor reitera as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, dependendo de prévia autorização da Presidência do Tribunal. Salieta que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade correccionada recebeu nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, 1.229 e 1.281 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.255 (mil duzentos e cinquenta e cinco) processos/ano. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que o quadro de lotação ideal para a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho deve conter em seu quadro de lotação 11 (onze) Servidores, incluído o Calculista, porém excluído o Oficial de Justiça. Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade, excluído o Calculista, que se encontra lotado no Fórum Trabalhista de Porto Velho, é de 11 (onze) Servidores, portanto, adequado ao estabelecido na norma supra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2015	170	1.431	202	1.051	343	75,12%
2016	343	1.394	113	1.251	444	77,03%
1º/7/16 a 31/1/17	467	675	45	702	425	63,99%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20.02.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2016, de 77,03% (setenta e sete vírgula três por cento), aumentou em comparação ao ano de 2015, de 75,12% (setenta e cinco vírgula doze por cento), destacando-se a notável ampliação no quantitativo de processos solucionados de 1.051 processos no ano de 2015 para 1.251 em 2016. Diante do constatado, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza a Magistrada Titular e a Auxiliar na atividade desenvolvida, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho pelos resultados obtidos. Registra-se que houve aumento no número de processos pendentes de solução, de 343 no ano de 2015 para 444 processos em 2016. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2015, foram recepcionadas 1.229 ações, enquanto, em 2016, foram recebidas 1.281, já excluídos os processos redistribuídos para outras Unidades, evidenciando um aumento de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) de demanda. No período de referência, julho/16 a janeiro/17, foram recepcionadas 630 ações, já excluídos os 45 processos redistribuídos para outras Unidades. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 20/02/2017, a Unidade obteve como média o índice de 21,36% (vinte e um vírgula trinta e seis por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (150), em relação ao total de processos solucionados (702), razão pela qual o Desembargador Presidente e Corregedor conclama Magistrados e Servidores a continuarem buscando alcançar a conciliação nos processos da Vara. De outro lado, salienta que o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízes implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidos (excluídas por sentença Anulada/Retirada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2015	504	1.246	1.343	573	29,91%
2016	573	1.259	1.126	614	35,29%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20.02.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2016, nesta Vara do Trabalho, foi de 35,29% (trinta e cinco vírgula vinte e nove por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se elevação na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 573 (quinhentos e setenta e três) processos no ano de 2015, representando o percentual de 29,91% (vinte e nove vírgula noventa e um por cento), enquanto, no ano de 2016, restaram pendentes de baixa 614 (seiscentos e quatorze) processos, equivalendo ao percentual de 35,29% (trinta e cinco vírgula vinte nove por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Desembargador Presidente e Corregedor conclama Magistrados e Servidores a envidarem esforços, a fim de baixarem a taxa de congestionamento. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

	PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO					
	Remanescentes (A)	Iniciadas Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes da Baixa (E)	Produtividade (F)
2015	972	598	600	124	912	38,22%
2016	912	488	900	69	1.014	64,29%
01/3/16 a 31/1/17	963	240	404	32	1.006	33,58%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20.02.2017. Consulta: e-gestão – TRT 14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 20/02/2017, atualizados até 31/01/2017, demonstram que a produtividade em 2016, de 64,29% (sessenta e quatro vírgula vinte e nove por cento), aumentou consideravelmente em comparação ao ano de 2015, de 38,22% (trinta e oito vírgula vinte e dois por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2016, totalizaram 900 processos, consideravelmente superior à quantidade de 600, assinalada no ano de 2015. Salienta-se que os dados que indicam as execuções iniciadas e desarquivadas, subtraídas das baixadas, não correspondem fidedignamente ao total de remanescentes nos anos de 2015 e 2016, em razão dos ajustes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

efetuados, ao longo desse período, no sistema e-Gestão. Nesse contexto, observou-se que a crescente produtividade apresentada no relatório do sistema e-Gestão foi alcançada devido à adoção da nova sistemática de divisão de tarefas implementado nesta Unidade, na qual cada servidor participa de todas as fases processuais, não ficando especializando em somente uma atividade. Dessa forma, o serventuário da justiça fica responsável por processos específicos, metodologia que além de facilitar a análise processual possibilita a apuração de eventual responsabilidade quando ocorre determinado erro no seguimento do feito. No que tange ao Pje, foram elaborados, revisados e sistematizados, praticamente todos os modelos pertinentes ao setor de execução expedientes, bem como despachos e decisões recorrentes, o que proporcionou avanços significativos quanto aos prazos, primeiramente o tempo gasto para elaborar um expediente ou despacho, em alguns casos chegou a ser reduzido a poucos segundos apenas para conferência dos dados apresentados no modelo, uma vez que todos foram elaborados e redigidos tendo como objetivo alcançar o máximo de automatização possível, utilizando-se das chaves do Pje. Já em segundo plano, como consequência dessa modelagem, os expedientes e despachos, automatizados ou aqueles que o foram apenas em parte, diminuíram os erros materiais provenientes da elaboração manual, o que, por si, enxuga o prazo do processo que flui seu curso com menos retrabalho e mais produtividade. Outra iniciativa colocada em prática foi implementar a utilização dos despachos, decisões e sentenças, com força de mandado, alvará, intimação, ofício, guias de levantamento e recolhimento de encargos, tanto nos processos tramitando pelo Pje como nos físicos, proporcionando uma economia processual e diminuição da marcha processual a depender do caso em meses. Diante das iniciativas constatadas e resultados obtidos, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza a Magistrada Titular e Auxiliar, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho pelos resultados.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de julho/16 a janeiro/17, obtém-se as seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 9 - Período de Referência 1º/07/2016 a 31/01/2017

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		5	0,57	869	99,43	874	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	512	100	512	
	(C) Instrução	0	0	312	100	312	
	(D) Julgamento	0	0	0	0	0	
	(E) Una	0	0	188	100	188	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	0	0	0
		(G) Fase de Execução	24	23,53	78	76,47	102
		Subtotal - Conciliação	24	23,53	78	76,47	102
Total - Realizadas		24	2,15	1.090	97,85	1114	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20.02.2017. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

6.1 Pauta de audiências. Conforme consulta no sistema e-Gestão, no período de referência, foram realizadas 24 (vinte e quatro) audiências do legado (processos físicos) e 1.090 (um mil e noventa) audiências de processos eletrônicos, totalizando 1.114 (um mil cento e quatorze) audiências. A Secretaria da Vara informou que são realizadas audiências, regularmente, de segunda à sexta-feira, com 12 processos em pauta por dia, sendo 06 para cada magistrada (Titular e Auxiliar), pois realizam pauta dupla concorrente, com intervalo de 30 minutos entre cada solenidade. Quanto à frequência com que os processos na fase de execução são incluídos em pauta, o Diretor de Secretaria informou que todos dias e meses, ininterruptamente. **Inaugurais e una:** No período de julho/16 a janeiro/17, foram designadas 512 (quinhentas e doze) audiências iniciais, bem como 188 (cento e oitenta e oito) audiências unas, o que correspondem a 17,87% (dezessete vírgula oitenta e sete por cento) do total de 1.114 (um mil cento e quatorze) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de julho/16 a janeiro/17, foram realizadas 312 (trezentos e doze) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 102 (cento e duas) audiências de conciliação durante o período de referência, de julho/16 a janeiro/17, sendo todas na fase de execução. A Secretaria da Vara informou que são incluídos em pauta, para audiência de conciliação (processos já julgados), em média, 17 (dezessete) processos por mês.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/07/2016 a 31/01/2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Legado		PJe		Total		
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	164	30,08	164	30,08
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	476	57,4	476	57,4
	Total	0	...	640	50,4	640	50,4
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	184	51,45	184	51,45
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	4	169,75	557	112,8	561	113,2
	Total	4	169,75	741	97,56	745	97,95
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	170	52,73	170	52,73
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	4	169,75	524	138,68	528	138,92
	Total	4	169,75	694	117,63	698	117,93

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20.02.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/07/2016 a 31/01/2017

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até	Legado		PJe		Total	
O Encerramento da Instrução	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	170	24,35	170	24,35
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	485	65,6	485	65,6
Total	0	...	655	54,9	655	54,9

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20.02.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/07/16 a 31/01/17, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 30,08 (trinta vírgula oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 57,4 (cinquenta e sete vírgula quatro) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária pretérita, considerável aumento do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 25,06 (vinte e cinco vírgula seis), como também no rito ordinário, que foi de 49,05 (quarenta e nove vírgula cinco); **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 51,45 (cinquenta e um vírgula quarenta e cinco) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 113,2 (cento e treze vírgula dois) dias para os processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone. (69)3211.6392/94

que tramitam no rito ordinário, também com incremento, quando comparados aos prazos da correição anterior, que foram 31,52 (trinta e um vírgula cinquenta e dois) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 89,83 (oitenta e nove vírgula oitenta e três) dias para os processos que tramitam no rito ordinário; e c) **Audiências adiadas sine die**. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesses casos, observou-se que, ao invés de consignar na Ata a designação da data de audiência de instrução, o Juízo optou por determinar a inclusão do feito em pauta após o prazo de manifestação das partes acerca do laudo pericial.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/07/2016 a 31/01/2017

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	49	25,98	49	25,98
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	307	55,34	307	54,99
Total	0	...	356	51,32	356	51,04

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20.02.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/07/2016 a 31/01/2017

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Cide	Prazo	Cide	Prazo	Cide	Prazo
ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA	11	50,55	102	44,43	113	45,03
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	2	-	4	-	6	0
ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI	33	20,27	162	67,52	195	59,52
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	1	1,00	-	..	1	1
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	2	23,50	43	37,91	45	37,27
TOTAL	49	25,98	311	54,98	360	51,04

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20.02.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 14 – Período de Referência 1º/07/2016 a 31/01/2017

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	2	31,5	38	32,66	40	32,6
	(A.2) Embargos à Execução	2	96,5	15	78,86	17	80,94
	(A.3) Embargos de Terceiros	2	36,5	4	48	6	44,17
	Total	6	54,83	57	45,89	63	46,75
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	38	14,63	38	14,63
	(B.2) Embargos à Execução	2	19	15	35,2	17	33,3
	(B.3) Embargos de Terceiros	1	0	4	30,25	5	24,2
	Total	3	12,67	57	21,14	60	20,72

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20.02.2017. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 15 – Período de Referência 1º/07/2016 a 31/01/2017

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Qtd.	Prazo Médio	Qtd.	Prazo Médio	Qtd.	Prazo Médio
ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA	10	11,90	2	80,00	2	59,00
ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI	23	15,00	13	26,38	3	1,00
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	1	76,00	-	..	-	..
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	4	4,00	2	31,50	-	..
TOTAL	38	14,63	17	33,29	5	5

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20.02.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/07/16 a 31/01/17, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 25,98 (vinte e cinco vírgula noventa e oito) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 54,99 (cinquenta e quatro vírgula noventa e nove) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, “da conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 14), a Unidade apresentou os prazos médios de 33,3 (trinta e três vírgula três) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 24,2 (vinte e quatro vírgula dois) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiros.

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, julho/2016 a janeiro/2017, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 10) são de 52,73 (cinquenta e dois vírgula setenta e três) dias nos processos que tramitam sob o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

rito sumaríssimo e 138,92 (cento e trinta e oito vírgula noventa e dois) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 34,25 (trinta e quatro vírgula vinte e cinco) dias para o rito sumaríssimo e 90,78 (noventa vírgula setenta e oito) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se ampliação dos prazos médios nos ritos sumaríssimo e ordinário. Diante do constatado, faz-se necessária uma análise mais acurada, conforme segue: no âmbito da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, as audiências tem sido realizadas utilizando-se as duas salas de audiência disponíveis. As solenidades têm sido feitas por 02 (dois) juízes(as), titular e outro(a) em auxílio. A Secretaria da Vara informou à Corregedoria que, em média, 12 audiências são executadas num dia, com horários concorrentes. Em busca da confirmação dessa informação, consultou-se o sítio do Regional, na aba consultas e, ato contínuo, no item pauta de audiências, lançou-se o período correccionado a fim de colher informações. Embora o sistema do TRT não carregue todas as audiências de dias de períodos antigos, é possível concluir que a informação apresentada pela unidade reflete a realidade. Examinando as audiências realizadas em 17.02.2017, todas totalizaram 20 (vinte), duas marcadas para o mesmo horário de acordo com o quantitativo de juízes lotados na unidade, com início dos trabalhos a partir das 8h e fim às 11h, em média. Analisando as audiências marcadas para o dia 22.02.2017, notou-se que somaram 11, cujas atividades seguiram os mesmos moldes da anterior mencionada. Considerando a referida prática pelo Juízo, a princípio poder-se-ia cogitar que os esforços para realização da média de audiências acima não surtiu o efeito desejado na base estatística, na medida em que examinando os relatórios do e-gestão, do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução (exceto rito sumaríssimo) a média foi de 113,2 dias; e do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (exceto rito sumaríssimo), a média foi de 138,92 dias, lapsos temporais esses elasticados. No entanto, avaliando detidamente os dados do e-gestão, um processo chamou a atenção. Trata-se de uma cautelar inominada, instaurada sob o n. 0010334-78.2014.5.14.0005, cujo prazo de ajuizamento até o encerramento da instrução resultou 897 dias, e cujo prazo do ajuizamento até a prolação da sentença somou 900 dias. Dada a situação de anormalidade, a qual teve o potencial de impactar negativamente nos prazos médios da unidade, passou-se a verificação de eventuais inconsistências de dados. Segundo o relatório do e-gestão, o ajuizamento da Cautelar Inominada ocorreu em 14.04.2014, o encerramento da instrução em 23.09.2016 e a prolação da sentença em 26.09.2016. Ocorre que ao consultar o PJ-e, a ação ajuizada em 10.04.2014, foi extinta sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC de 1973, fato esse que foi registrado na ata da audiência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ocorrida no dia 10.07.2014. Os autos até chegaram a ser arquivados conforme a certidão editada em 13.08.2014, no entanto devido a um lançamento posterior – que foi realizado em 26.09.2016 –, visando a solucionar a falta de registro da decisão que extinguiu o feito, o sistema considerou este como sendo o termo final para fins estatísticos. Sendo assim, observou-se que o prazo contido no e-gestão não reflete a realidade estatística dos processos de mesma natureza que tramitaram na Vara e, em consulta ao sistema PJ-e, na aba “movimentações”, o prazo correto do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução, bem como a prolação da sentença, as quais ocorreram no mesmo dia 10.07.2014, totalizou 92 dias, lapso temporal condizente com a realidade. Deve-se registrar como positivo que exista a realização simultânea de audiências, pois possibilita que mais audiências sejam concretizadas em cada dia e diminui o possível desconforto das partes e advogados na espera pelo início da audiência. Foi com esta finalidade que a 2ª sala de audiência foi criada nas Varas instaladas neste prédio. Mas diante dos apontamentos supra consignados, o Desembargador Presidente e Corregedor, ao tempo que registra como positiva a sistemática do uso das duas salas de audiências simultaneamente, conclama Magistrados e Servidores para manutenção dos esforços com o objetivo de redução dos prazos processuais retro analisados, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017.

7.1.4 Prazos para despachos. Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos na fase de conhecimento foi de 4,2 (quatro vírgula dois) dias. Já na fase de execução, apurou-se o prazo médio de 4,3 (quatro vírgula três) para lavratura dos despachos ordinatórios. Em razão disso, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza os Magistrados atuantes na Unidade pelos resultados obtidos.

7.2. Prazos da Secretaria.

7.2.1. Prazos para conclusões. O prazo médio para conclusão dos autos aos Magistrados, na fase de conhecimento, foi de 9,6 (nove vírgula seis) dias. Na fase de execução, observou-se o prazo médio de 5,5 (cinco vírgula cinco) dias. Verifica-se que em comparação com a apuração feita na correição anterior, houve um ligeiro acréscimo no prazo médio (cinco dias na ata anterior), razão pela qual conclama à Secretaria da Vara que diminua o prazo médio para conclusão dos autos.

7.2.2. Prazo para e cumprimentos de determinações. Apurou-se o prazo médio para cumprimento das determinações do Juízo, na fase de conhecimento, de 7,8 (sete vírgula oito) dias. Quanto à fase de execução, levantou-se o prazo médio de 6,3 (seis vírgula três) para atendimento dos comandos judiciais pela Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7.2.3. Prazo para elaboração de cálculos. Os prazos para elaboração de cálculos dos processos serão apurados por ocasião da correição, no corrente exercício, no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Presidente e Corregedor constatou com satisfação que, nos processos com acordo homologado, são realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; d) nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; e f) dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT; g) dentre os processos analisados na correição, por amostragem, verificou-se que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, sendo rotina nos trabalhos o encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas pelas partes, a exemplo dos processos 0001102-71.2016.5.14.0005 e 0001343-45.2016.5.14.0005. Diante do constatado nesta Vara, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza a Magistrada Titular e a Auxiliar pela atividade desenvolvida. Recomenda-se a manutenção dessa prática, tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; h) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) dias, sendo razoável, considerando: o prazo da decisão do exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, II, NCP; prazo para contrarrazões 03 dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventário, art. 228, NCP. Registra-se que no processo instaurado sob o n. 0000073-83.2016.5.14.0005, verificou-se que a interposição do recurso ordinário ocorreu em 08.07.2016, ao passo que na aba, "movimentações" a sua efetiva remessa ao TRT foi realizada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

no dia 23.11.2016 – cujo lapso temporal resultou o quantitativo de 139 dias –, prazo esse que destoa em demasia dos demais praticados pela 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO em feitos que aguardam a mesma providência. Ademais, em consulta aos autos virtuais, notou-se que nenhuma das partes se enquadra dentre àquelas que fazem jus à dobra de prazo recursal, a exemplo da Fazenda Pública, tratando-se de uma reclamação trabalhista movida por empregado contra pessoa jurídica de direito privado; i) em consulta ao sistema e-Gestão, na verificação de processos na fase de conhecimento pendentes de solução pela 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, não se identificou processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido, considerando a orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016, bem como observando, de forma individualizada, as informações pertinente às férias dos magistrado, o período relativo ao recesso regimental e outros afastamentos legais;

8.2. Fase de Execução: a) nos processos analisados em correição, verificou-se que a desconsideração da personalidade jurídica tem ocorrido sem a aplicação do incidente previsto no art. 133 do NCPC – aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST –, mediante a aplicação do disposto no art. 28, §5º, do CDC. Ressalto que se trata de procedimento distinto daquele previsto no NCPC, que prevê o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, e daquela diretriz normatizada pelo TST (Instrução Normativa n. 39/2016), mas se caracteriza como entendimento judicial sujeito a recurso próprio no momento oportuno; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, CNIB, SERASAJUD, SIMBA, dentre outros sistemas; c) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se por amostragem, vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD; e d) observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas as renovações periódicas, no período mínimo de 1 (um) ano, de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, a exemplo dos processos 00014-09.2013.5.14.0003 e 000924-05 2006.5.14.0001; e) relatório extraído do e-Gestão em 14/2/2017 indica que a Unidade jurisdicionada conta com 77 (setenta e sete) Cartas Precatórias pendentes de devolução, o que imediatamente informado ao Diretor de Secretaria para verificação e providências quanto à devolução e baixa dos respectivos instrumentos processuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, CNIB, SERASAJUD e Malote Digital. O Desembargador Presidente e Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Desembargador Presidente e Corregedor, em função correicional, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2017: Meta 1 - "Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente"; Meta 2: "julgar, em 2017, 90% dos processos distribuídos até 2015"; Meta 3: "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; Meta 5: "baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador Presidente e Corregedor convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO

O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, mediante observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Magistrados. Nesse contexto, foi implementada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, onde foi realizada a explanção sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional.

12. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª, segundo a Secretaria da Vara, a Unidade realizou o evento Justiça do Trabalho vai à Empresa, conforme Portaria GP 871/2016; b) quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade administrativa; c) conforme o Diretor de Secretaria a Vara do Trabalho está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo do processo 0000294-66.2016.5.14.0005; d) em relatório extraído do sistema e-Gestão, em 20/02/2017, constatou-se a inexistência de processo do ano de 2014 não solucionado; e) em consulta ao sistema SAP1, em 20/02/2017, detectou-se na Unidade a existência de 08 (oito) processos físicos ainda não inventariados, o que de pronto foi comunicado ao Diretor de Secretaria para providências; f) de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1407), em 20/2/2017, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; g) o quadro seguinte, relativo à arrecadação da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos:

Quadro 16 – Período de Referência 1º/07/2016 a 31/01/2017

10. Arrecadação	Legado		PJB		Total	
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%		
Valores Arrecadados	Custas Processuais	R\$ 17.249,07	21,23	R\$ 84.014,71	78,77	R\$ 81.293,78
	Emolumentos	R\$ 0,00	N/A		N/A	R\$ 0,00
	Contribuição Previdenciária	R\$ 423.127,26	87,38	R\$ 205.002,29	32,84	R\$ 628.129,55
	Imposto de Renda	R\$ 38.865,34	98,03	R\$ 739,55	1,97	R\$ 37.604,89
	Total	R\$ 477.241,67	63,89	R\$ 269.766,66	36,11	R\$ 746.998,22
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho	R\$ 0,00	N/A		N/A	R\$ 0,00	
Custas Processuais Dispensadas	R\$ 0,00	0	R\$ 369.078,74	100	R\$ 369.078,74	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20.02.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara (J – J.1).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

h) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correccional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; i) na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual, em 20/02/2017, contempla 53 (cinquenta e três) pastas, sendo 22 (vinte e duas) relativas à fase de conhecimento, 4 (quatro) à fase de liquidação, 22 (vinte e duas) à fase de execução e 5 (cinco) aos arquivados; j) observou-se que, nos editais de praça e leilão, há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando a implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas; k) observou-se que a 2ª sala de audiência desta Vara é utilizada em situações que vai no mesmo sentido da finalidade para a qual foi criada, qual seja: realização de audiências concomitantes, no caso específico observado nesta Unidade; e l) segue a relação dos processos analisados nesta atividade correccional:

0010551-33.2014.5.14.0002	0000537-44.2015.5.14.0005	0000108-89.2015.5.14.0001
0000138-15.2015.5.14.0005	0000143-37.2015.5.14.0005	0000673-07.2016.5.14.0005
0000672-22.2016.5.14.0005	0001260-63.2015.5.14.0005	0000976-21.2016.5.14.0005
0000821-52.2015.5.14.0005	0001169-36.2016.5.14.0005	0000020-68.2017.5.14.0005
0000040-59.2017.5.14.0005	0000743-24.2016.5.14.0005	0010049-22.2013.5.14.0005
0001247-30.2016.5.14.0005	0000076-38.2016.5.14.0005	0000425-41.2016.5.14.0005
0000330-11.2016.5.14.0005	0000146-55.2016.5.14.0005	0001161-59.2016.5.14.0005
0001261-14.2016.5.14.0005	0001133-91.2016.5.14.0005	0001163-29.2016.5.14.0005
0001123-47.2016.5.14.0005	0001243-90.2016.5.14.0005	0001079-28.2016.5.14.0005
0001258-59.2016.5.14.0005	0000510-27.2016.5.14.0005	0010147-13.2013.5.14.0003
0010210-32.2013.5.14.0005	0010161-88.2013.5.14.0005	0010349-47.2014.5.14.0005
0010326-38.2013.5.14.0005	0010097-44.2016.5.14.0005	0010728-85.2016.5.14.0005
0000130-07.2016.5.14.0004	0010069-13.2016.5.14.0005	0000049-89.2015.5.14.0005
0010288-89.2014.5.14.0005	0001202-65.2012.5.14.0005	0000989-59.2012.5.14.0005
0000293-23.2012.5.14.0005	0011030-29.2014.5.14.0001	0000044-33.2016.5.14.0005
0001323-94.2015.5.14.0003	0001208-33.2016.5.14.0005	0001169-36.2016.5.14.0005
0000211-50.2016.5.14.0005	0000231-41.2016.5.14.0005	0001204-93.2016.5.14.0005
0000844-61.2016.5.14.0005	0001236-98.2016.5.14.0005	0001215-25.2016.5.14.0005
0001306-18.2016.5.14.0005	0001440-45.2016.5.14.0005	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Sua Excelência, o Desembargador Presidente e Corregedor, fez as seguintes recomendações:

13.1. Recomendações ao Juízo. a) exorta os Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, mantenham a prática de realização de "Audiências Una", contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; b) prossiga com o incremento, dentro da razoabilidade, da quantidade de processos da fase de execução, para audiências de tentativa de conciliação, de forma a reduzir o volume de processos físicos (legado); c) o Corregedor destaca o empenho institucional para que haja o auxílio de um magistrado ao titular em varas de maior movimento, como ocorre aqui em Porto Velho-RO, e especificamente nesta Unidade, e isto, certamente, deve refletir em maior produtividade nos processos de conhecimento e de execução;

13.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) que, antes da remessa de processos Pje ao TRT para julgamento de recursos, diligencie para efetuar o cadastramento das partes, observando-se os seguintes parâmetros: a inclusão de recorrente no polo ativo; a inclusão de recorrido no polo passivo; a duplicação de polos em caso de ambas as partes interporem recursos, a inversão de polos no caso do réu interpor recurso contra o autor e este não interpor; a inserção dos órgãos da advocacia pública nos casos em que a Fazenda Pública integrar a lide; b) que diligencie para a fiscalização dos lançamentos mensais alusivos à frequência dos Servidores, a fim de evitar lançamentos inconsistentes, conforme constatado no item 4.2 (frequência); c) que os Serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; d) reitera-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; e) exorta aos Servidores atuantes na Unidade a executar os atos processuais nos termos do art. 228, "caput", do CPC/2015; f) uma vez realizada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional, recomenda-se a instalação de auditorias mensais e permanentes dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema de retro indicado, visando a evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

14. BOAS PRÁTICAS

a) **Designação de atos processuais pelo próprio perito oficial**- A 5ª Vara do Trabalho adota como boa prática a designação de atos processuais pelo próprio perito, devendo o mesmo, notificar diretamente as partes acerca da data da perícia, por intermédio de e-mail ou telefone, as quais já são informados na ata de audiência em que houve sua nomeação, e ainda, **valendo o termo de audiência como mandado de intimação de perícia**, deixando previamente consignados em ata, o prazo para apresentação de quesitos, prazo para juntada do laudo pericial, manifestação das partes acerca do laudo pericial e de inclusão em pauta, assim que juntado o laudo aos autos pelo perito. Tal prática tem contribuído para a celeridade processual, haja vista que as partes são diretamente intimadas pelo perito ficando cientes de todas as datas e prazos, facilitando o trabalho dos servidores da Unidade. Processos: 0001087-05.2016.5.14.0005 e 0000647-09.2016.5.14.0005.

b) **Pauta Dupla Concorrente** – O Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho, com o objetivo de enxugar a pauta, utiliza a pauta dupla concorrente, ou seja, quando presentes dois juízes atuando na Unidade, a Excelentíssima Senhora Isabel Carla de Mello Moura Piacentini, Juíza do Trabalho Titular da 5ª Vara do Trabalho, juntamente com a Excelentíssima Senhora Andrea Alexandra Barreto Ferreira, Juíza do Trabalho Titular da Vara de Machadinho do Oeste, auxiliando temporariamente na 5ª Vara do Trabalho, passaram a adotar pautas duplas diárias, com inclusão média de 06 (seis) processos para cada magistrada.

15. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, a Magistrado Titular, Auxiliar e Substituto deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem a estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com a Juíza do Trabalho Titular Isabel Carla de Mello Moura Piacentini, com a Juíza Auxiliar Andrea Alexandra Barreto Ferreira e com o Diretor de Secretaria Antônio Edson Mendonça para transmitir-lhes o teor da ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos Servidores e o nível de empenho na busca pela excelência traduzido pelas Excelentíssimas Juízas do Trabalho ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI e ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA em suas atividades jurisdicionais. Às 17h00min do dia vinte e dois de fevereiro de 2017, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Titular Isabel Carla de Mello Moura Piacentini, Juíza Auxiliar Andrea Alexandra Barreto Ferreira e, ainda, pelo Diretor de Secretaria Antônio Edson Mendonça. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria em substituição, a lavrei.


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.


ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI
Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho.


ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste,
auxiliando nas atividades jurisdicionais.


ANTÔNIO EDSON MENDONÇA
Diretor de Secretaria